

LEI Nº 3.713 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para realização de consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, objetivando a prestação de serviços de consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos, destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

10301000192.098 - MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA - ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de fevereiro de 2007.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração

**CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS E A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM PARA
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS
DIAGNÓSTICOS E CIRURGICOS ELETIVOS.....N.º.....**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, na condição de CONVENIADA, neste ato representada por seu Prefeito em exercício Senhor JAIRO ADEMAR GALLINA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Getúlio Vargas, portador do CPF nº 665.067.510-53, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 89.421.259/0001-10, com sede na cidade de Erechim, RS, à Rua Itália, 919, na condição de CONVENENTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, EDSON DE GERONI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio a prestação pela Convenente, de consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos aos pacientes enviados pela Conveniada.

As consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos serão divididos, conforme as necessidades e encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde nas áreas de cirurgia oncológica, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, bucomaxilofacial, ginecologia, mastologia, neurologia, nefrologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, traumatologia e urologia.

Parágrafo Primeiro – A Conveniada deverá agendar previamente as consultas a serem realizadas, conforme disponibilidade da Convenente, sendo de sua inteira responsabilidade a quantidade de consultas autorizadas, não podendo exceder à 40 (quarenta) consultas/mês.

Parágrafo Segundo – A conveniada deverá agendar previamente os procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos a serem realizados, conforme disponibilidade da Convenente, sendo de sua inteira responsabilidade a quantidade de procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos autorizados, não podendo exceder à 06 (seis) procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos/mês e R\$-6.000,00 (seis mil reais) mês.

I – O encaminhamento das consultas especializadas e dos procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos deverá obedecer ao fluxograma constante no Anexo I do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido entre as partes que a vigência deste Convênio será de 12(doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços a Conveniada pagará à Convenente, mediante documento fiscal próprio emitido por esta, os valores abaixo especificados, devendo o pagamento ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço:

- Consultas especializadas – R\$-40,00 (quarenta reais) por unidade;
- Procedimentos diagnósticos e exames: conforme autorização; (Ver tabela abaixo).
- Procedimentos cirúrgicos eletivos – Valor para cada procedimento na Tabela SUS multiplicado por 2, limitados a um teto máximo de R\$-1.000,00 (hum mil reais)

TABELA – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E EXAMES

Código	Tomografia	Valor Total
4.10.01.001-4	Crânio ou sela túrsica ou órbitas	R\$-200,00
4.10.01.002-2	Mastóides ou orelhas	R\$-200,00

4.10.01.003-0	Face ou seios da face	R4-200,00
4.10.01.004-9	Artêmporo mandibulares	R\$-200,00
4.10.01.005-7	Dental (dentscan)	R\$-200,00
4.10.01.006-5	Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe)	R\$-200,00
4.10.01.007-3	Tórax	R\$-200,00
4.10.01.009-0	Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	R\$-270,00
4.10.01.010-3	Adbome superior	R\$-200,00
4.10.01.011-1	Pelve ou bacia	R\$-200,00
4.10.01.012-0	Coluna cervical ou dorsal ou lombar(até 3 segmentos)	R\$-200,00
4.10.01.013-8	Coluna - Segmento adicional	R\$-78,57
4.10.01.014-6	Articulação (esternoclavicular ou o cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxo-femoral ou joelho ou pé) - unilateral	R\$-200,00
4.10.01.015-4	Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	R\$-200,00
4.10.01.016-2	Anglotomografia (crânio ou pescoço ou tórax ou abdome superior ou pelve) - arterial ou venosa	R\$-312,85
4.10.01.017-0	Angiotomografia de aorta torácica	R\$-312,85
4.10.01.018-9	Angiotomografia de aorta abdominal	R\$-312,85

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR
CARDIOLOGISTA	Ecocardiografia c/doppler	R\$-100,00
	Ecocardiografia c/doppel transesofagica	R\$-230,00
	Eletrocardiograma	R\$-15,00
	Teste de Esforço	R\$-55,00
CIRURGIA VASCULAR	Ecocardiografia c/Doppler Vascular	R\$-100,00
GINECOLOGISTA	Criocauterização	R\$-50,00
	Eletrocauterização	R\$-50,00
	Colposcopia	R\$-25,00
	Biópsia Vulva/Colo Vagina	R\$-50,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Videolaringoscopia direta	R\$-40,00
	Endoscopia Nasosinusal	R\$-50,00
UROLOGISTA	Cistoscopia	R\$-100,00

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal será acompanhado das Autorizações de Atendimento das consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos realizados.

Parágrafo Segundo – As despesas referente a este Convênio de Prestação de Serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10301000192.098 – MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA - ESTADO

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente Convênio e as relações dele decorrentes a Lei 8.666/93, e a contratação está amparada no Artigo 24, Inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A inadimplência da Conveniada autoriza a imediata suspensão da prestação dos serviços conveniados, sem prejuízo da denúncia do convênio e o ressarcimento dos danos causados à Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inobservância de qualquer das cláusulas deste convênio importa na sua rescisão imediata, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos.

Getúlio Vargas,

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício
Erechim

EDSON DE GERONI,
Fund. Hospitalar Santa Terezinha de

CONVENIADA

CONVENENTE